



LEI Nº 3.845 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025



LEI Nº 3.845 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui o Dia Municipal do Piseiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Piseiro, a ser comemorado anualmente em 1º de junho, com o objetivo de valorizar o gênero musical piseiro, sua história, sua cultura e os artistas que o representam.

Art. 2º - O Dia Municipal do Piseiro passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá promover, na data mencionada no artigo anterior, atividades culturais que envolvam o piseiro, tais como:

- I – apresentações musicais de artistas locais, regionais e nacionais do gênero;
- II – oficinas de dança e música relacionadas ao piseiro;
- III – exposições fotográficas e audiovisuais sobre a história do piseiro;
- IV – palestras e debates sobre a importância do piseiro na cultura nordestina;
- V – outras atividades que promovam e valorizem o gênero musical piseiro.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições culturais, escolas, associações e demais entidades para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gilmar dos Santos Pereira

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/70AA-69AD-2E64-8BA8> e informe o código 70AA-69AD-2E64-8BA8





ATO DE SANÇÃO Nº 1.946/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “nstitui o Dia Municipal do Piseiro e dá outras providências” Tombada sob nº 3.845 de 07 de novembro de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/70AA-69AD-2E64-8BA8> e informe o código 70AA-69AD-2E64-8BA8





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 70AA-69AD-2E64-8BA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIMAO AMORIM DURANDO FILHO (CPF 747.XXX.XXX-25) em 07/11/2025 11:24:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/70AA-69AD-2E64-8BA8>